



**GAFISA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

**GAFISA S.A.** (“Gafisa” ou “Companhia”) (B3: GFSA3), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, o Ofício nº 38/2024/CVM/SEP/GEA-3 da Superintendência de Relações com Empresas da CVM (“Ofício”), por meio do qual solicita a manifestação da Companhia sobre pedido, formulado pela acionista Esh Theta Master Fundo de Investimento Multimercado (“ESH” ou “Requerente”), de interrupção do prazo de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 26 de abril de 2024, às 18:00 horas (“AGE” e “Pedido de Interrupção”), convocada pela Companhia atendendo a pedido de convocação de assembleia geral extraordinário enviado pela própria ESH, com base no artigo 123, § único, alínea “c” da Lei das S.A..

A Requerente, argumenta que a AGE, em sua visão, foi agendada **(i)** para ocorrer **(i.1)** em prazo superior ao mínimo, de 21 dias, previsto no artigo 124, §1º, inciso II, da Lei da S.A., **(i.2)** bem como em prazo superior aos 30 dias estabelecidos para adiamento de assembleia geral extraordinária por insuficiência de informações colocadas à disposição dos acionistas, previsto no artigo 67, parágrafo único, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, e, por fim, **(ii)** em desatendimento à urgência alegada no pedido de convocação da ESH, de modo que a convocação da AGE no prazo fixado pela Companhia teria decorrido de interesse conflitante da administração da Companhia com a ordem do dia.

Com base nisso, a ESH solicita que a CVM declare **(i)** a ilegalidade da AGE validamente convocada pela Companhia e **(ii)** a legalidade da convocação para a Assembleia Geral Extraordinária promovida pela própria para realizar-se na data de sua preferência, a saber, 18 de março de 2024, às 18:00 horas (“AGE ESH”), para deliberar sobre as mesmas matérias objeto da AGE validamente convocada pela Companhia.

A respeito, por todas as razões já expostas em ata de Reunião do Conselho de Administração de 09 de fevereiro de 2024, bem como no Fato Relevante de 16 de fevereiro de 2024, e que serão detalhadas em sua manifestação em atendimento ao Ofício, a Gafisa reitera que, diante da regular convocação da AGE pela Companhia, em atendimento ao pedido de convocação enviado pela Requerente, não reconhece a convocação da AGE ESH para o dia 18 de março, devendo esta ser desconsiderada pelos senhores acionistas.

Os documentos e informações relacionados à AGE Gafisa estão à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia ([ri.gafisa.com.br](http://ri.gafisa.com.br)), e nos sites da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).



A Companhia manterá os acionistas e o mercado devidamente atualizados sobre o assunto.

São Paulo, 01 de março de 2024.